



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, nº 400 - CEP 16.800-000 - Fone/Fax (0xx18) 3701-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

EDITAL RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2009

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 2799, de 05 de agosto de 2009, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de Processo Seletivo Público para preenchimento de funções temporárias, conforme consta a seguir, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação da **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.**

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

1. O Processo Seletivo Público, de que trata este Edital, destina-se ao provimento de funções temporárias vagas existentes e nas que vierem a existir ou que forem criados dentro do prazo de sua validade.
2. As funções, número de vagas, vencimento, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

FUNÇÕES E VAGAS DO PROCESSO SELETIVO

Função Temporária	Qtde	Carga horária	Salário mensal R\$	Requisitos
Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana - Setor 1	10	40 h	548,79	Ensino Fundamental completo e residir na área há pelo menos 2 anos
Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana - Setor 2	07	40 h	548,79	Ensino Fundamental completo e residir na área há pelo menos 2 anos
Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana - Setor 3	11	40 h	548,79	Ensino Fundamental completo e residir na área há pelo menos 2 anos
Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana - Setor 4	06	40 h	548,79	Ensino Fundamental completo e residir na área há pelo menos 2 anos
Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana - Setor 5	09	40 h	548,79	Ensino Fundamental completo e residir na área há pelo menos 2 anos
Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana - Setor 6	12	40 h	548,79	Ensino Fundamental completo e residir na área há pelo menos 2 anos
Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural (1ª, 2ª e 3ª Aliança)	09	40 h	548,79	Ensino Fundamental completo e residir na área há pelo menos 2 anos
Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural (Incra)	02	40 h	548,79	Ensino Fundamental completo e residir na área há pelo menos 2 anos
Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural (Amandaba)	04	40 h	548,79	Ensino Fundamental completo e residir na área há pelo menos 2 anos
Agente de Saúde Pública - Zona Urbana	06	40 h	634,54	Ensino Fundamental
Agente de Vetores - Zona Urbana	12	40 h	548,79	Alfabetização
Agente de Zoonoses - Zona Urbana	04	40 h	548,79	Alfabetização



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, nº 400 - CEP 16.800-000 - Fone/Fax (0xx18) 3701-9000

Auxiliar de Consultório Odontológico – Zona Rural	01	40 h	634,54	Ensino Médio
Auxiliar de Consultório Odontológico – Zona Urbana	03	40 h	634,54	Ensino Médio
Auxiliar de Enfermagem – Zona Rural	04	40 h	634,54	Residir preferencialmente na área e ter registro no Coren como Auxiliar ou Técnico de enfermagem
Auxiliar de Enfermagem – Zona Urbana	09	40 h	634,54	Residir preferencialmente na área e ter registro no Coren como Auxiliar ou Técnico de enfermagem
Dentista – Zona Rural	01	40 h	1.920,72	Curso Superior e registro no CRO
Dentista – Zona Urbana	03	40 h	1.430,75	Curso Superior e registro no CRO
Enfermeiro – Zona Rural	01	40 h	2.288,20	Curso Superior e registro no Coren
Enfermeiro – Zona Urbana	05	40 h	1.553,24	Curso Superior e registro no Coren
Farmacêutico – Zona Rural	01	40 h	2.108,00	Curso Superior e registro no CRF
Farmacêutico – Zona Urbana	02	40 h	1.675,73	Curso Superior e registro no CRF
Médico – Zona Rural	01	40 h	6.200,00	Curso Superior e registro no CRM
Médico – Zona Urbana	01	40 h	3.145,66	Curso Superior e registro no CRM

II - DAS INSCRIÇÕES

1. Com o escopo de evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pretendida.
2. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece (art. 3º, do Decreto-Lei nº 4657/42 - LICC).
3. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse da função.
4. As inscrições ficarão abertas **de 24 a 28 de agosto de 2009**, devendo ser efetuadas **pessoalmente à Rua das Nações Unidas, 400 - Centro – Paço Municipal de Mirandópolis-SP**.
 - 4.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de **24 a 28 de agosto de 2009**, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
 5. O pagamento da importância correspondente à taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, conforme segue:
 - 5.1. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
 - 5.2. Não haverá devolução, parcial, integral ou mesmo que efetuada a maior, da importância paga, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, nº 400 - CEP 16.800-000 - Fone/Fax (0xx18) 3701-9000

5.2.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, sendo que a responsabilidade da devolução recairá sobre a **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**.

6. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas, na ficha de inscrição.

8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.apiceconcursos.com.br, e, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, na **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS**, pelo telefone (0xx18) 3621-9114/3621-9115.

10. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, até o dia **28 de agosto de 2009**, encaminhar, por Sedex, à **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA** – Ref.: Processo Seletivo Prefeitura de Mirandópolis – Rua Aquidaban, 37 – CEP 16.010-110 – Vila Mendonça – Araçatuba/SP, **solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários**.

10.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada a solicitação, e conforme o estabelecido no item anterior, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

10.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade do pedido.

10.3. Para efeito do prazo estipulado, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

11. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de necessidades especiais), que serão publicadas na Imprensa Oficial ou Jornal local.

12. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

13. O percentual de vagas reservado aos portadores de necessidades especiais será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados portadores de necessidades especiais não atingir o limite a eles reservado.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contado da data da sua homologação.

3.1. Os candidatos classificados, quando convocados, terão contrato estabelecido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este contrato ser prorrogado por igual período, ou enquanto perdurar o Convênio com a União, de acordo com a necessidade da Administração Pública do Município de Mirandópolis.

3.2. A Prefeitura Municipal poderá rescindir o contrato firmado a qualquer momento, antes de completados os 02 (dois) anos.

4. Caberá ao Prefeito Municipal de Mirandópolis a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado.

6. As informações sobre o presente Processo Seletivo, durante o processo, serão prestadas pela **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS**, pelo telefone (0xx18) 3621-9114/3621-9115, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, ou obtidas na internet, no site www.apiceconcursos.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mirandópolis.



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, nº 400 - CEP 16.800-000 - Fone/Fax (0xx18) 3701-9000

7. Em caso de alteração dos dados constantes na ficha de inscrição, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização dos dados à **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS**, após o que, e durante o prazo de validade deste Certame, na Prefeitura Municipal de Mirandópolis e protocolado no Paço Municipal – localizada na Uma das Nações Unidas, 400; - Centro, cidade de Mirandópolis, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

8. A Prefeitura Municipal de Mirandópolis e a Ápice Concursos Públicos Ltda se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das provas deste Processo Seletivo.

9. A **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS** não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na Imprensa Oficial ou Jornal local é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este Processo Seletivo serão comunicados e/ou publicados na Imprensa Oficial ou Jornal local e extra-oficialmente, pela internet, no site da Ápice Concursos (www.apiceconcursos.com.br) e da Prefeitura (www.mirandopolis.sp.gov.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

11. Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais fica proibida a transcrição total ou parcial de questões da prova e a **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS, não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou à Instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.**

12. A Prefeitura Municipal de Mirandópolis e a **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

12. O candidato que recusar o provimento da função deverá manifestar sua desistência por escrito, ou será excluído tacitamente do Processo Seletivo.

13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo/Prefeito.

14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

15. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Prefeito poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

16. A legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste Processo Seletivo.

17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis/SP, 20 de agosto de 2009.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

Prefeito Municipal

AFONSO CARLOS ZUIN – SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES – JOSÉ LUIZ DE SOUZA
Comissão do Processo Seletivo